

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone – (98) 3471-2173 CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

PORTARIA Nº 04/2021 - AJCMC

"Dispõe sobre a realização de sessões híbridas pela Câmara Municipal de Chapadinha-MA como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 26, inciso I do Regimento Interno, disciplina a realização de sessões plenárias, bem como o expediente de trabalho dos servidores desta Casa de Leis, em face da disseminação do novo coronavírus, COVID-19, e dá providências acerca do atendimento ao público e aos prazos administrativos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadinha, que autoriza a Mesa da Câmara a dispor sobre o funcionamento da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial da doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO a continuidade das recomendações da OMS, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019/2021 de 04 de abril de 2021 expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, que dispõe sobre o funcionamento da Administração pública e de atividades econômicas organizadas e afins;

CONSIDERANDO que o número de infectados vem crescendo a cada dia, assim como o número de vítimas fatais em razão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação e infecção do novo coronavírus se mantidas as sessões ordinárias ainda que somente com a presença dos vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone - (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

- e) O Vereador deverá manter seu microfone fechado durante a sessão, e somente deverá abri-lo quando concedida a palavra pelo Presidente.
- Art. 4º Todas as normas regimentais permanecem inalteradas, a exceção das presentes nesta portaria como forma de estabelecer as diretrizes para as sessões realizadas de forma híbrida.
- Art. 5º Estão mantidas todas as medidas de segurança existentes fixadas nas portarias anteriores.
- Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha fica autorizada a adotar outras medidas não previstas nesta Portaria, diante de eventual necessidade funcional, administrativa ou operacional.

Art.7 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO "JOÃO BATISTA BARROS", DO PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 06 de abril de 2021.

ASCIMENTO FERNANDES LARA POLYANNE FURTADO CUNHA Vice-Presidente

1ª Secretária

VÂNIA CRISTINA LOPES DE SOUSA

2ª Secretária

JOSENILDO GARRETO CARVALHO

3º Secretário

4º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" C.N.P.J. 23.685,001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N Telefone – (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da atuação do Poder Legislativo na proposição e aprovação de projetos de leis considerados de urgência para o interesse da população do Município Chapadinha;

CONSIDERANDO que as medidas constantes nesta Portaria visam preservar a saúde dos demais servidores desta Câmara Municipal, evitando, assim, a disseminação e contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19 no município, resguardando os cidadãos alcantarenses, servidores do legislativo e Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões Plenárias funcionarão de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, cabendo ao vereador o direito de optar pela forma de participação.

Parágrafo único: As sessões, na modalidade híbrida, devem seguir, no que for possível, o Regimento Interno da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas.

- Art. 2º Na modalidade presencial deverá ser respeitado o limite de 30% da capacidade máxima de ocupação da Câmara Municipal de Chapadinha.
- Art. 3º A realização das sessões híbridas acontecerá atendendo as seguintes diretrizes:
- a) A abertura da sessão se dará pelo Presidente, que conduzirá os trabalhos da mesma maneira que as sessões presenciais;
- b) Os vereadores serão responsáveis pela conexão de internet e aparelhos compatíveis para participação na sessão (computadores e/ou celulares);
- c) Na ORDEM DO DIA, quando aberta a discussão da matéria, o Vereador que pretender se manifestar deverá sinalizar erguendo a mão, aguardando a concessão da palavra pelo Presidente;
- d) Se, no transcorrer da sessão, algum dos participantes perder a conexão, a sessão poderá ser suspensa por até 5 (cinco) minutos para aguardar o reestabelecimento da conexão;